

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 6/4/2016, Seção 1, Pág. 19.  
Portaria nº 187, publicada no D.O.U. de 6/4/2016, Seção 1, Pág. 18.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Faculdades Brasil Inteligente S/S Ltda.		<b>UF:</b> PA
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade Brasil Inteligente com sede no município de Belém, estado do Pará.		
<b>RELATOR:</b> José Eustáquio Romão		
<b>e-MEC N.º:</b> 201304812		
<b>PARECER CNE/CES N.º:</b> 434/2015	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 11/112015

**I - RELATÓRIO**

O processo em epígrafe tem como objeto o requerimento de credenciamento da Faculdade Brasil Inteligente situada na Av. Tavares Bastos, n.º 1.313, Bairro Marambaia, no município de Belém estado do Pará, mantida pela Faculdades Brasil Inteligentes S/S Ltda., pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 17.558.597/0001-97, localizada no mesmo endereço da mantida.

A IES obteve conceito satisfatório na fase do Despacho Saneador.

A comissão de avaliação do INEP realizou a visita *in loco* no período 28 a 31 de maio de 2014, formulando o relatório nº 105979, atribuindo os conceitos 3 (três) para a Dimensão 1 (Organização Institucional); 4 (quatro) para a Dimensão 2 (Corpo Social) e 3 (três) para a Dimensão 3 (Instalações Físicas), concluindo pelo Conceito Institucional (CI) 3 (três).

A mantenedora se propôs a disponibilizar o imóvel localizado com sede na Avenida Tavares Bastos, n.º 1.303, bairro Marambaia, no Município de Belém, no Estado do Pará, local visitado pelos avaliadores, que alertaram que as instalações são insuficientes para serem compartilhadas com a Faculdade Cosmopolita (processo n.º 201304811).

Em relação à Avaliação Institucional, cabe destacar, no relatório da comissão de avaliação do INEP, as observações relativas às dimensões a seguir registradas.

Como a IES ainda não tem cursos em funcionamento, firmou com os docentes termo de compromisso de contratação por 20 (vinte) horas semanais de trabalho, a partir do credenciamento.

Com as atividades adequadamente previstas no PDI, a IES não detalhou as metodologias de ensino, nem a previsão das inovações pedagógicas significativas, que aparecem nos projetos pedagógicos dos cursos.

Curiosamente, além dos órgãos adequadamente previstos quanto à estrutura e funcionamento, o Regimento Geral da IES prevê, também, o Instituto Superior de Educação como “uma coordenadoria formalmente constituída, responsável por articular a formação, execução e avaliação do projeto institucional de formação de professores da IES, quando houver” (p. 5 do Regimento Geral), sem, no entanto, prever competências para o órgão.

Como estabelecido com os docentes, 11 (onze) colaboradores técnico-administrativos assinaram termo de compromisso com a IES para contratação após o credenciamento.

A secretaria acadêmica está estruturada de forma adequada para atendimento ao que a IES denomina “ sistema acadêmico” para controle e registros devidos

Na estrutura administrativa da IES está previsto o Conselho Superior, com

participação de 9 (nove) professores, além de todos os coordenadores, de 1 (um) estudante e 1 (um) servidor técnico-administrativo, todos eleitos pelos respectivos pares. Também prevê colegiados de curso, a serem formados por todos os professores que ministram aulas para o curso, além de um representante discente também eleito.

A IES apresentou previsão orçamentária suficiente para os anos de 2014 a 2018.

O Regimento da CPA não apresenta a mesma composição, no confronto de documentos examinados pela comissão do INEP.

Em relação ao Corpo Social, o PDI contém, de forma detalhada, as ações que contemplam os seis pontos da Dimensão 1.

Na verificação *in loco* constatou-se um quadro docente com 51 (cinquenta e um) professores, dos quais 10 (dez) são doutores, 36 (trinta e seis) mestres e 6 (seis) especialistas, sendo que 44 (quarenta e quatro) deverão ser contratados em regime de tempo parcial e 7 (sete) em regime de tempo integral.

“Boa parte dos professores envolvidos diretamente com os cursos de engenharia tem forte experiência no mercado profissional”, conforma relata a Comissão do Inep.

O curso de Libras não consta no PDI, mas estão previstas, no item 7.5 do PDI, as ações gerais para os atendimentos diferenciados.

Em relação às instalações físicas, as instalações previstas para as atividades administrativas atendem de forma satisfatória no que diz respeito à limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, conservação e comodidade. O auditório comporta 280 (duzentos e oitenta) lugares, com recursos audiovisuais. As salas de aula, no total de 20 (vinte), estão assim distribuídas: 2 (duas) salas com 70 (setenta) lugares; 2 (duas) salas, com 30 (trinta) lugares e 16 (dezesesseis), com 50 lugares cada, também dotadas de dimensões, acústica, limpeza e comodidade satisfatórias. Contudo, a ventilação e a iluminação são insuficientes, segundo a comissão do Inep. Os recursos multimídia não estão fixados nas salas e são compartilhados por todos os cursos.

Apesar dos limites, a comissão de avaliação *in loco* considerou que “as instalações atendem de forma suficiente aos discentes e docentes”, considerando, inclusive, as instalações sanitárias que são também adequadas ao atendimento dos “portadores de necessidades especiais”.

Já a área de convivência atende de maneira insuficiente à prática esportiva, de recreação e de desenvolvimento cultural. A comissão constatou que existe apenas um espaço amplo com a previsão de instalação de uma cantina, com cozinha própria, porém, sem nenhum equipamento instalado. A informação de que a cantina e uma academia (a ser construída) serão terceirizadas não foi comprovada por contrato já firmado.

A comissão embora tenha registrado que “a biblioteca atende de forma suficiente aos requisitos referentes à dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, conservação, conforto, horários de atendimento e espaços para estudos individuais e em grupo”, e que “o sistema informatizado da biblioteca atende de forma Suficiente (*sic*) as demandas previstas para a utilização do acervo”, constatou que ela conta “com limitados recursos de pesquisa, de reserva de livros e de acesso via Internet”. A política de aquisição e expansão do acervo descrita no PDI prevê, de modo suficiente, o investimento anual em aquisição de livros.

Foram apresentados dois laboratórios, sendo um com 50 computadores e outro com 25 computadores, com qualidade tecnológica que atendem às necessidades de uso dos discentes e docentes.

A Faculdade Brasil Inteligente prevê o funcionamento inicial com os cursos de Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica e Administração, com 150 (cento e cinquenta) vagas cada, totalizando 750 (setecentas e cinquenta) vagas anuais, a serem distribuídas nos períodos matutino, vespertino e noturno.

Cabe lembrar que, de acordo com a comissão de avaliação *in loco*, a Faculdade Brasil Inteligente dividirá “sua infraestrutura com outra IES, denominada Faculdade Cosmopolita”, cujo processo de credenciamento foi relatado por este mesmo relator, no mês de julho de 2015, tendo sido aprovado, por unanimidade, na reunião ordinária da CES/CNE. De acordo com as peças daquele processo e deste, bem como de informações colhidas fora dos processos, este relator decidiu pela emissão de Nota Técnica à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior para que ficassem dirimidos toda e qualquer dúvida sobre a insuficiência de espaço para abrigar as duas mantidas no mesmo endereço.

No que diz respeito ao atendimento aos Requisitos Legais, a Comissão informou que a esta atende à acessibilidade: “A IES apresenta condições de acesso para portadores de necessidades especiais conforme legislação vigente. As instalações destinadas ao funcionamento da Faculdade sobre o fato de que a Faculdade Brasil Inteligente possui rampas de acesso para cadeirantes, sinalização e instalações sanitárias com apoio de forma adequada.” No entanto, tal informação ficou prejudicada, diante do óbice mais geral do compartilhamento das instalações pelas duas mantidas da mantenedora requerente.

Não houve impugnação do Parecer do INEP, nem por parte da Secretaria, nem por parte da Instituição.

Assim, com o intuito de adiantar a elaboração deste relato, passo, imediatamente, a análise dos cursos pleiteados para serem ministrados pela Faculdade Brasil Inteligente, cuja tramitação “já se encontram em fase final de análise, tendo obtido os seguintes resultados”, registrado no Quadro I.

**Quadro I**  
**Cursos a Serem Ofertados pela Faculdade Brasil Inteligente**

<b>Curso/Grau</b>	<b>Avaliação <i>in loco</i> (Período)</b>	<b>Dimensão 1 (Conceito)</b>	<b>Dimensão 2 (Conceito)</b>	<b>Dimensão 3 (Conceito)</b>	<b>Conceito de Curso</b>
Administração, bacharelado	9 a 12/4/2014	Conceito: 4,1	Conceito: 4,5	Conceito: 4,6	Conceito: 4
Engenharia Ambiental, bacharelado	28 a 31/5/2014	Conceito: 3,1	Conceito: 3,5	Conceito: 2,5	Conceito: 3
Engenharia Elétrica, bacharelado	12 a 15/3/2014	Conceito: 3,1	Conceito: 3,7	Conceito: 3,0	Conceito: 3
Engenharia Civil, bacharelado	30/3 a 2/4/2014	Conceito: 2,9	Conceito: 3,7	Conceito: 3,3	Conceito: 3

Cumprido ressaltar que a Instituição inicialmente, havia protocolado também o pedido de autorização do curso de Engenharia Mecânica (processo e-MEC 201305000). Entretanto, em 1/6/2014, o processo foi arquivado a pedido da IES.

Sobre os cursos submetidos à apreciação da SERES e cujos dados foram registrados no processo, cabem as informações e considerações a seguir destacadas.

### **1. Administração, bacharelado**

Na fase do Despacho Saneador, a IES obteve resultado “satisfatório”.

A visita da comissão de avaliação *in loco* do INEP foi realizada no período de 9 a 12

de abril de 2014, apresentando o relatório n.º 105992, no qual foi atribuído o conceito “4,1” à Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica; conceito “4,5” à Dimensão 2 - Corpo Docente e conceito “4,6” à Dimensão 3 - Instalações Físicas, concluindo pelo Conceito de Curso (CC) “4,0”.

Referentemente à avaliação qualitativa da referida comissão do INEP cabem os destaques a seguir registrados.

Quanto à Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica, os avaliadores consideraram que todos os indicadores da Organização Didático-Pedagógica aplicáveis atendem muito bem aos propósitos da requerente quanto ao curso de Administração, bacharelado.

Quanto à Dimensão 2, também todos indicadores aplicáveis foram considerados como adequados e suficientes, não tendo sido efetivados ainda os membros dos integrantes do NDE. No entanto os avaliadores consideraram que “a atuação do NDE foi considerada como muito boa (...), apresentando conhecimento sobre o projeto pedagógico do curso”.

Quanto à atuação do atual coordenador, com 8 (oito) anos em cursos do magistério superior e experiência profissional no magistério superior e de gestão acadêmica, que somadas totalizam mais de 10 (dez) anos, a comissão registrou que o professor demonstra domínio e boa articulação em relação às questões relativas ao curso, sendo considerada “muito boa” sua atuação.

Todos os membros do corpo docente previsto para o curso de Administração, num total de 16 (dezesesseis) professores são portadores de titulação em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, sendo 4 (quatro) doutores (25%) e 12 (doze) mestres (75%). O regime de trabalho predominante proposto para os docentes, todos com experiência profissional e no magistério superior adequadas, é o de tempo parcial, correspondendo a 88% (oitenta e oito por cento) do total alocado para o curso. Mais de 50% apresentou produção científica igual ou superior a 4 (quatro) produtos nos últimos 3 (três) anos.

As instalações físicas (gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral e para o coordenador, sala de professores, salas de aula e laboratórios) foram consideradas excelentes pelos avaliadores, desde que não compartilhadas com a outra mantida, que ofertará cursos de área do conhecimento diversa.

A “bibliografia básica, com no mínimo três títulos por unidade curricular, está disponível na proporção média de um exemplar para a faixa de 5 (cinco) a menos de 10 (dez) vagas anuais pretendidas/autorizadas, de cada uma das unidades curriculares, de todos os cursos que efetivamente utilizam o acervo, além de estar informatizado e tombado junto ao patrimônio da IES”. A bibliografia complementar possui, pelo menos, 3 (três) títulos por unidade curricular, com 2 (dois) exemplares de cada título ou com acesso virtual.

O acervo bibliográfico se completa com a “assinatura/acesso de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa ou virtual, maior ou igual a 20 (vinte) títulos distribuídos entre as principais áreas do curso, a maioria deles com acervo atualizado em relação aos últimos 3 (três) anos.

A comissão de avaliação *in loco* registrou ainda que registrou o atendimento a todos os Requisitos Legais.

Nem a Secretaria, nem a IES impugnaram o Parecer do INEP.

## **2. Engenharia Ambiental, bacharelado**

A IES obteve na fase do Despacho Saneador resultado “satisfatório”.

Da visita realizada no período de 28 a 31 de maio de 2014, a comissão de avaliação do INEP apresentou o relatório n.º 106.005 atribuindo os conceitos “3,1” à Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica, conceito “3,5” à Dimensão 2 – Corpo Docente e conceito

“2,5” à Dimensão 3 - Instalações Físicas, de que resultou o Conceito de Curso “3”.

Das observações registradas pelos avaliadores, cabem os destaques a seguir consignados.

Relativamente à Organização Didático-Pedagógica, a comissão de avaliação do Inep registrou que a IES formulou uma “descrição bastante detalhada das demandas efetivas de natureza econômica e social para a oferta do curso, contudo esta descrição é muito generalizada”. Registrou ainda que “não é clara a demanda de profissionais com o perfil desejado, para a região de abrangência do curso, que problemas sócio-ambientais (sic) este profissional vai enfrentar.”.

A comissão considerou ainda a “proposta curricular também é muito engessada, [e] não permite uma efetiva flexibilização, apenas 6,5% da carga horária do curso é destinada a disciplinas optativas e atividades complementares”.

Quanto às políticas institucionais, que há previsão de apoio a atividades de pesquisa, extensão e apoio estudantil, mas estas políticas no momento estão previstas e a comissão considerou que as mesmas são apenas suficientes. As atividades de estágio supervisionado, complementares e trabalho de conclusão de curso estão previstas e regulamentadas, havendo, inclusive, previsão de convênios para estágio, mas, para as atividades complementares não está definido como será o aproveitamento de cada atividade em termos de carga horária integralizada. Por essas fragilidades em um ato de autorização, a comissão de avaliação considerou os indicadores relacionados a esta temática apenas suficientes.

Está previsto apoio aos discentes por meio que há previsão de assistência psicopedagógica, nivelamento, atendimento extraclasse, monitoria e participação em centros acadêmicos, contudo, descrito de forma muito simplificada, não ficando claro como a IES implementará o nivelamento e as monitorias, bem como tampouco foi observada a previsão de espaços para estas atividades.

A avaliação da aprendizagem prevista pela IES apresenta um caráter mais somativo do que formativo.

A CPA está devidamente prevista, já com um regimento interno e um roteiro básico que direcionará suas ações, mas, “no momento a comissão considerou apenas suficiente sua atuação”.

A comissão de avaliação considerou que na relação da infraestrutura e da dimensão do corpo docente com o número de vagas, “se todas as vagas forem preenchidas em todos os cursos de Engenharia”, a infraestrutura e a dimensão do corpo docente seriam insuficientes. A coordenadora do curso, contratada em regime de tempo integral, embora tenha uma experiência profissional razoável, também ministrará algumas disciplinas do curso, restando-lhe apenas 20 (vinte) horas.

Estão previstos para os dois primeiros anos 16 (dezesesseis) docentes, sendo 3 (três) doutores (18,75%), 10 (dez) mestres (62,5%) e 3 (três) especialistas (18,75%), dos quais 12 (doze) foram contratados em regime de tempo parcial e 4 (quatro) em tempo integral, com boa experiência profissional (62,5% com mais de dois anos) e, também, no magistério superior (62,5% com mais de três anos). “Alguns dos docentes que assumiram compromissos com o curso possuem uma excelente produção, mas grande parte dos docentes considerando os últimos três anos possuem uma baixa produção, alguns não possuem produção alguma”.

A infraestrutura que a IES disponibiliza ao Curso de Engenharia Ambiental atenderia as necessidades e exigências de forma suficiente, não fosse o constatação, pela comissão de avaliação do compartilhamento da mantida com outra mantida que ofertará cursos de área diversa.

As bibliografias básica e complementar disponibilizadas atendem de forma insuficiente as necessidades do curso para os dois primeiros anos. Tampouco os periódicos estão disponíveis de forma impressa e em meio virtual na área de Engenharia Ambiental.

A comissão registrou, finalmente, o atendimento a todos os requisitos legais. Nem a SERES, nem a Instituição impugnaram o parecer da comissão do Inep.

No caso deste curso, foi instaurada diligência, determinando esclarecimentos sobre as providências que seriam tomadas para a superação das fragilidades apontadas pela comissão de avaliação do Inep quanto à bibliografia básica, aos periódicos especializados e aos laboratórios didáticos especializados.

### **3. Engenharia Elétrica, bacharelado**

A IES obteve resultado “satisfatório” na fase do Despacho Saneador.

Como resultado da visita realizada de 12 a 15 de março de 2014, a comissão de avaliação *in loco* apresentou o relatório n.º 105991, registrando os conceitos “3,1” à Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica; “3,7” à Dimensão 2 – Corpo Docente e “3,0” à Dimensão 3 - Instalações Físicas, dos quais resultou Conceito de Curso “3”.

A mencionada comissão observou que, atualmente, para um município com o porte da capital do estado (Belém), a oferta de vagas em cursos de graduação em Engenharia Elétrica é incipiente: apenas 2 (dois), com um total de 260 (duzentas e sessenta) vagas anuais.

Quanto à Organização Didático-Pedagógica, os objetivos do curso são claros e estão bem descritos, sendo o perfil do egresso estruturado em uma formação profissional claramente focada em uma das áreas de atuação da engenharia elétrica, ainda que a descrição do objetivos apontem para um caráter mais generalista dos engenheiros aí formados.

A estrutura curricular está bem formulada, especialmente no que diz respeito à distribuição da carga horária entre o ciclo básico, o profissionalizante e o específico.

“As metodologias e técnicas didático-pedagógicas descritas pretendem implementar um processo de ensino-aprendizagem emancipatório”.

Além do atendimento individual e personalizado ao discente, será criado um Núcleo de Atendimento Psicopedagógico “para atender, mediar e solucionar situações que possam surgir no decorrer da vida acadêmica (...)”.

A instituição previu uma CPA devidamente formulada, estruturada e com regras de composição e funcionamento adequados.

O número de vagas previsto está em consonância com corpo docente do curso para os dois primeiros anos do curso. O Núcleo Docente Estruturante (NDE), composto por 5 (cinco) futuros professores, sendo 3 (três) com tempo parcial e 2 (dois) com tempo integral, sendo 2 (dois) doutores e 3 (três) mestres, está devidamente criado e estruturado, tendo participado da elaboração do PPC do curso.

O coordenador do curso, com regime semanal de trabalho de tempo integral, é mestre em Engenharia Elétrica e tem 3 (três) anos de experiência no magistério superior e mais de 10 (dez) de experiência profissional fora do magistério, atendendo de forma excelente ao exigido.

O corpo docente é composto por 15 (quinze) professores, sendo 5 (cinco) são doutores e 10 (dez) mestres, divididos em regime de tempo integral e parcial. Os professores são majoritariamente jovens profissionais com pouca experiência profissional fora do magistério: 55% com, pelo menos, 2 (dois) anos de experiência técnico-profissional, possibilitando a atribuição do conceito 3,0. No que se refere à docência, pouco mais de 75% dos professores comprovaram experiência acadêmica de mais de 3 anos no magistério superior.

A maioria dos futuros professores não apresentou produção intelectual nos últimos três anos, não atingindo assim o quantitativo entre 1 e 3 produções científicas, culturais, artísticas ou tecnológicas no referido período.

Quanto às instalações físicas, a disponibilidade de gabinetes individuais para docentes em regime de tempo integral é insuficiente, embora as previstas para a coordenação sejam

muito boas e devidamente mobiliadas. A sala projetada para os professores é pequena, mas está mobiliada de forma adequada, não garantindo, no entanto, a privacidade aos professores para estudo ou atendimento a alunos. As salas de aula previstas, comportando 50 (cinquenta) alunos cada confortavelmente. Ainda que os 2 (dois) laboratórios de acesso à informática, estejam já equipados, não existe a previsão de disponibilizar uma rede sem fios aberta para todos os alunos e demais membros da comunidade acadêmica. A comissão de avaliação do Inep considerou que esses ambientes atendem de forma satisfatória os requisitos de quantidade de equipamentos e acessibilidade.

A bibliografia básica apresenta 3 (três) títulos por unidade curricular, portanto, na proporção média de um exemplar para a faixa de 10 a menos de 15 vagas anuais, de cada uma das unidades curriculares dos dois primeiros anos do curso, sendo que todo acervo está informatizado e tombado junto ao patrimônio da IES. São 5 (cinco) títulos na bibliografia complementar para cada disciplina mas, alguns títulos possuíam apenas um exemplar disponível. A Faculdade possui menos de 10 (dez) assinaturas regulares de periódicos relevantes para o curso em tela, com exemplares físicos e digitais disponíveis para os alunos.

Quanto aos requisitos legais, a comissão registrou o atendimento a todos, ressaltando que, quanto ao indicador 4.12. Informações Acadêmicas, “Não”. Entretanto, na Contextualização, ela informa que este requisito está disponibilizado, tanto na forma impressa como na virtual.

Nos termos do § 3.º do art. 29 da Portaria Normativa nº 40/2007, o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) considerou o projeto “parcialmente satisfatório”.

O Parecer do INEP não foi impugnado nem pela Secretaria, nem pela Instituição.

“A Secretaria instaurou diligência solicitando informação sobre a existência dos laboratórios, uma vez que na Dimensão 3, os avaliadores não conferiram conceitos aos indicadores 3.9, 3.10 e 3.11 que se referem aos laboratórios didáticos especializados, nos quesitos quantidade, qualidade e serviços, respectivamente”. Foi solicitada ainda a manifestação sobre as providências tomadas para adequação do indicador “3.8. Periódicos especializados”, avaliado com conceito insatisfatório pela comissão de avaliação do Inep.

#### **4. Engenharia Civil, bacharelado**

Após análise documental e de PPC, a IES obteve, na fase Despacho Saneador, o resultado “satisfatório”.

A comissão de avaliação *in loco* visitou a IES de 30 de março a 2 de abril de 2014, apresentando o relatório nº 105989, no qual registrou os conceitos: “2,9” à Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica; “3,7” à Dimensão 2 – Corpo Docente e “3,3” à Dimensão 3 - Instalações Físicas, de que resultou o Conceito de Curso “3,0”.

Na Organização Didático-Pedagógica, os objetivos do curso estão devidamente formulados, tanto em relação aos aspectos acadêmicos, quanto aos que dizem respeito ao atendimento das necessidades locais e regionais.

A proposta pedagógica do curso está pautada nas políticas institucionais previstas no PDI e PPI, explicitando diretrizes organizacionais e operacionais, tais como os objetivos, o perfil do egresso, a metodologia, a estrutura curricular, as ementas, o mecanismo de avaliação, dentre outros componentes, permitindo configurar um quadro suficiente. O Estágio Supervisionado está devidamente previsto com carga horária total de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, bem como as atividades complementares, com 240 (duzentas e quarenta) horas-aula e o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC I e TCC II), com um total de 120 horas-aulas.

Está prevista a implantação do Núcleo de Atendimento Psicopedagógico ao Discente, mecanismos de nivelamento, representação estudantil por meio do Diretório Acadêmico,

regido por Estatuto próprio, dentre outras formas de apoio aos discentes.

A IES apresentou à comissão de avaliadores o “ROTEIRO DE AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL”, no qual consta a dinâmica avaliativa suficientemente proposta para a atuação da CPA.

Quanto NDE do curso, composto por 5 (cinco) membros, com 100% portanto título de mestre e de doutor está adequadamente previsto. Excetuando-se um membro com formação em Física, todos os outros são formados em Engenharia Civil.

O coordenador do curso, com aproximadamente, 24 (vinte e quatro) anos de experiência na área de Engenharia Civil, mais 7 (sete) anos de experiências de magistério superior, tem sua contratação prevista em m regime de trabalho integral, do qual dedicará 20 (vinte) horas exclusivas para essa função. 89,5% dos docentes do curso são titulados em cursos de pós-graduação stricto sensu; 26,3% têm doutorado. O regime semanal de trabalho de tempo parcial e integral aplica-se à totalidade do corpo docente. Cerca de 26,3% do corpo docente efetivo possui experiência profissional de, pelo menos, dois anos e 68,4% têm experiência no magistério superior de, pelo menos, três anos. O corpo docente apresenta produção acadêmica insuficiente, com pelo menos 50% destes comprovando, em média, de uma a três produções, nos últimos três anos

O colegiado do curso está suficientemente previsto.

Para os docentes com dedicação exclusiva não está previsto espaço e considerando a disponibilidade de equipamentos de informática, a dimensão, a limpeza, a iluminação, a acústica, a ventilação, a acessibilidade, a conservação e a comodidade, a comissão constatou que “não atendem ao corpo docente”. São boas as condições infraestruturais da sala de coordenação e da disponibilizada para os professores. As salas de aula, implantadas para o curso, são suficientes, lembrando-se a observação feita anteriormente para os demais cursos no que diz respeito à insuficiência das instalações físicas por causa de seu compartilhamento com outra IES. A infraestrutura de informática atende de forma suficiente ao curso,

A bibliografia básica é composta por, no mínimo, 3 (três) títulos por unidade curricular, na proporção média de um exemplar para 2 (duas) vagas anuais. Já a bibliografia complementar é composta por, pelo menos, 4 (quatro) títulos por unidade curricular, com 2 (dois) ou mais exemplares de cada título. Em algumas disciplinas, a quantidade de exemplares dos títulos da bibliografia complementar é superior a 5 (cinco). A biblioteca dispõe de assinatura de 16 (dezesesseis) periódicos especializados da área de Engenharia Civil, indexados e correntes, que disponibiliza, também, acesso à base de dados dos Periódicos da CAPES, totalizando mais de 20 (vinte) periódicos especializados, indexados e correntes.

Os laboratórios didáticos especializados estão implantados de maneira suficiente, atendendo, portanto, também de forma suficiente aos aspectos de acessibilidade, atualização de equipamentos e disponibilidade de insumos.

A comissão registrou o atendimento a todos os requisitos legais. Nos termos do § 3.º do art. 29 da Portaria Normativa nº 40/2007, o projeto do curso foi disponibilizado à análise do Conselho Federal que, no entanto, deixou expirar o prazo para sua manifestação.

Não houve impugnação do Parecer do INEP.

Relativamente à avaliação institucional, a SERES considerou que a comissão de avaliadores fez poucas ressalvas à proposta e que fragilidades verificadas não comprometem a avaliação das respectivas dimensões, “sendo possível concluir que outros aspectos positivos as compensaram e, inclusive, que a interessada poderá promover as adequações necessárias sem prejuízo para o desenvolvimento das atividades acadêmicas”.

Da mesma forma, considerando as avaliações dos cursos, a Secretaria mencionada considerou:

1. Quanto ao Curso de Administração: os avaliadores atribuíram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade, tendo o curso atendido a todos



os requisitos legais e normativos e obtendo conceitos satisfatórios nas três Dimensões, conseguindo o Conceito de Curso 4 (quatro), sem falar na manifestação favorável ao pleito do Conselho Federal de Administração (CFA) e do Conselho regional de Administração (CRA).

2. Quanto ao Curso de Engenharia Ambiental: o relato dos especialistas demonstrou a necessidade de diligenciar alguns indicadores que obtiveram conceitos insatisfatórios, tendo a IES atendido à diligência com propriedade para superar as fragilidades e insuficiências apontadas.

3. Na análise do curso de Engenharia Civil, as três Dimensões foram avaliadas com conceitos satisfatórios, ressaltando-se, entretanto, alguns indicadores que obtiveram conceitos insuficientes (1.18. Número de vagas: conceito 2), resultando na redução do número de vagas solicitadas de 150 (cento e cinquenta) para 100 (cem) vagas totais anuais.

A própria SERES ressaltou que “os avaliadores informaram que a infraestrutura física da Faculdade Brasil Inteligente será compartilhada com outra IES, a Faculdade Cosmopolita, ambas mantidas pela mesma Mantenedora”, acrescentando que “embora o relato dos especialistas que analisaram o credenciamento da Faculdade Brasil Inteligente não tenha mencionado esse compartilhamento como sendo uma situação negativa, a Comissão que analisou o credenciamento da Faculdade Cosmopolita, avaliou a estrutura física como satisfatório somente para abrigar uma única Faculdade (...).”

Diante deste último registro, a SERES submeteu o processo Conselho Nacional de Educação para deliberar sobre o pedido de credenciamento de IES nova, sem um parecer explícito, mas registrando *ipsis litteris*: “Tendo em vista a particularidade do pedido de credenciamento de duas instituições de ensino superior, mantida pelo mesmo Mantenedor e compartilhando a mesma infraestrutura física, a Faculdade Cosmopolita (processo 201304811) e a Faculdade Brasil Inteligente (processo 201304812), esta Secretaria solicita se possível, que na fase de manifestação do CNE, os dois processos sejam distribuídos para a análise do mesmo Conselheiro”. Esta providência foi tomada e, por isso, este relator, que já relatou o Parecer relativo à outra mantida, que foi aprovado por unanimidade pela egrégia Câmara de Educação Superior do colendo Conselho nacional de Educação.

Ineditamente, pelo menos na memória deste Relator, a SERES condiciona as autorizações dos cursos pleiteados à decisão do credenciamento pelo CNE.

### **Considerações do Relator**

Diante do já minuciosa e exaustivamente exposto, cabe a este Relator apenas informar que requereu à SERES informação sobre a superação do verdadeiro impedimento à aprovação do pleito contido neste processo, diante do compartilhamento de instalações registradas como insuficientes para abrigarem as duas mantidas, Faculdade Brasil Inteligente (deste processo) e Faculdade Cosmopolita (processo e-MEC n.º 201304811).

Por meio da Nota Técnica n.º SERES/DIREG/CGCIES n.º 220/2015, a Secretaria se manifestou *ipsis verbis* nos seguintes termos: “considerando as informações acrescentadas com a visita dos dirigentes da Instituição, os fatos descritos e os documentos disponibilizados no atendimento à diligência, e ainda, a necessidade regional, a inexistência de óbice normativo ao compartilhamento de infraestrutura, e com todos os elementos colhidos no presente processo, esta Secretaria entende que as condições para o credenciamento da Faculdade Cosmopolita e para a Faculdade Brasil Inteligente encontram-se superadas, manifestando-se favoravelmente ao credenciamento das Instituições.” Portanto, tendo sido superada a insuficiência expressamente manifesta nos dois processo, pela SERES, chegando a recomendar originalmente que ambos os processo fossem relatados para o mesmo relator, proponho aos ilustres pares da Câmara de Educação Superior do CNE o voto a seguir consignado.

## II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Brasil Inteligente, a ser instalada na Av. Tavares Bastos, nº 1.313, Marambaia, no município de Belém, no estado do Pará, mantida pela Faculdade Brasil Inteligente S/S Ltda., com sede no mesmo município e estado, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º do mesmo Decreto, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos de Administração, Bacharelado, Engenharia Ambiental, Bacharelado; Engenharia Elétrica, Bacharelado e Engenharia Civil, Bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas anuais cada, a serem distribuídas em subtotais de 40 vagas por turno, excetuando-se o de Engenharia Civil, para o qual o número de vagas será 100 (cem), a serem distribuídas proporcionalmente pelos três turnos. Determino, outrossim, a superação das fragilidades apontadas pela SERES em parecer encaminhado ao CNE já no primeiro ano de funcionamento dos cursos.

Brasília, 11 de novembro de 2015.

Conselheiro José Eustáquio Romão - Relator

## III. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por maioria, o voto do Relator, com 2 votos contrários.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente

### • Declaração de Voto do Conselheiro Luiz Fernandes Dourado

Com base nos relatórios de avaliação (das duas IES, uma delas já credenciada) e a resposta insuficiente da SERES à diligência feita pelo Conselheiro Relator, considero inviável a coexistência destas duas Instituições de Ensino em um mesmo endereço.

Por essas razões, sou desfavorável ao credenciamento da Faculdade Brasil Inteligente.

Brasília (DF), 11 de novembro de 2015.

Conselheiro Luiz Fernandes Dourado

- **Declaração de Voto do Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco**

Considero que a resposta da SERES à Nota Técnica encaminhada pelo Conselheiro Relator não é suficiente para atestar que há condições de coexistência de duas instituições no mesmo local.

Portanto, sou desfavorável ao credenciamento da Faculdade Brasil Inteligente, uma vez que já há outra IES, da mesma mantenedora, localizada no mesmo endereço e recentemente credenciada.

Brasília (DF), 11 de novembro de 2015.

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco